

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

(Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023) Registro de Preço nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul - SC, representado por sua Gestora, e Secretaria de Saúde Sra. MELIANA GOSS SCHLICHTING por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio. comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento às solicitações e necessidades das diversas Secretarias Municipais, e seus respectivos setores, conforme especificações e condições dispostas nesse edital e seus respectivos anexos. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município -Rua João Assink, 322, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 08 h e 30min do dia 06.04.2023. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Decreto Municipal 3550/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10.00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente processo licitatório tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras Aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento às solicitações e necessidades das diversas Secretarias Municipais, e seus respectivos setores, conforme especificações e condições dispostas nesse edital e seus respectivos anexos, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
- 1.2. Os produtos objeto desse processo devem ser entregue no Paço Municipal de Bocaina do Sul, ou na sede da Secretaria solicitante, de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, ou de acordo com o descrito nos itens desse edital.



1.2.1 Assim sendo, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, o município indicará expressamente o local da entrega, que poderá ocorrer em qualquer parte do seu território.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser <u>consultado</u> sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.
- 2.2 Os interessados na <u>aquisição</u> do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br.
- 2.3 O Pregoeiro prestará os <u>esclarecimentos</u> necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às <u>dúvidas</u> e <u>questionamentos</u> suscitados preferencialmente por e-mail, através do endereço <u>licitacao@bocaina.sc.gov.br</u>, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.
- 2.4 Os <u>esclarecimentos</u> mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da <u>interpretação</u> do edital poderão ser disponibilizados no sítio <u>http://www.bocaina.sc.gov.br</u>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões do Pregoeiro, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.
- 2.4.1 Caso a resposta do Pregoeiro implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 2.5 Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@bocaina.sc.gov.br</u> ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.
- 3.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.
- 3.2 A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão



decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

- 3.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 3.4 As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spans* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.
- 3.5 A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.
- 3.6 Quaisquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).
- 3.7 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio http://www.bocaina.sc.gov.br, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para assinar a Ata de Registro neste período.
- 4.2 O prazo de vigência da(s) Atas(s) de registro de Preços originadas do presente processo terá vigência de até 12 (doze) meses.
- 4.3 Os contratos(s) decorrentes(s) desta licitação ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022/2023, quais estarão informados e estabelecidos quando da emissão da Autorização de fornecimento.
- 4.4 O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Ata de Registro de Preços, constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.



- 5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;
- 5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta do consignado no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro referente a solicitação, cujas respectivas dotações orçamentárias estarão dispostas nos instrumentos de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto 7892/2013, e Decreto Municipal 3550/2022.

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e <u>deverão participar isoladamente</u>, não se permitindo consórcios.
- 7.2 A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.
- 7.3 Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.
- 7.4 Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de <u>suspensão</u> temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de <u>impedimento</u> de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); <u>ou que tenha sido declarada inidônea</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).
- 7.5 O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.
- 7.6 Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio



majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 — Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medidas ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2 Caso seja representado por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO IX como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 8.3 O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- 8.4 <u>Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.</u>
- 8.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão



apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (<u>assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei</u>, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.
- 8.7 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.
- 8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deveram as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).
- 8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresariais vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Copia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.
- 8.10. As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 8.11. A ausência ou irregularidade da carta de preposto, procuração ou qualquer outro instrumento outorgando/comprovante poderes para representação, impede a representatividade da empresa nos atos subsequentes dos certames.
- 8.11.1. Nesse caso poderão ser aceitas as propostas, da empresa com representatividade prejudicada, desde que estejam assinadas comprovadamente por representante legal (estatuto ou contrato social), ficando vedada a pratica de lances por representante não legitimo.
- 8.11.2. No caso da proposta ter sido assinada por pessoa não legitima as propostas não serão aceitas, por falta de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.12. Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do inicio das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo estimado 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado por uma vez pela pregoeira) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase (credenciamento). Sendo vedados inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.

9 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes Nº 01 (PROPOSTA) E Nº 02 (HABILITAÇÃO) deverão ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João



Assink, 322, Centro, conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.

- 9.2 Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por Sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.
- 9.3 Poderá ainda os documentos ser entregues pessoalmente a Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 - DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" Data e Hora da Abertura:

- 10.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo próprio;
- b) Deverá apresentada em uma via, constando o nome do proponente, endereço completo identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- d) Constando o prazo de validade não inferior a mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação em caso de ausência da informação ou prazo inferior;
- e) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendose constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agência, conta).
- 10.3. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
- 10.4. Não serão aceitos propostas para os itens, com valores ou percentuais zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.
- 10.5. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital, para cada item.



- 10.6. Os materiais devem ser fornecidos com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- 10.7. O Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) se dará de acordo com as necessidades da contratante, nos prazos e condições disposto na Ata de Registro de Preços bem como no Anexo I e Termo de Referência, sendo que a contagem do prazo iniciará da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), qual ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento e Empenho emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria solicitante do Município de Bocaina do Sul/SC.
- 10.8 A proposta também <u>deverá</u> ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página <u>www.betha.com.br</u>, nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.8.1 – A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.8' será desclassificada.

- 10.9. Para licitação com menos de 10 (dez) itens poderá ser dispensado à proposta em arquivo digital.
- 10.10 Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.
- 10.11 Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8.
- 10.11.1. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC PREGÃO PRESENCIAL № 07/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE № 02 - "DOCUMENTAÇÃO" Data e Hora da Abertura

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.



- 11.2.1 Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário apresentar/entregar/enviar juntamente com os envelopes de habilitação e propostas (fora dos envelopes), os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 8.6 e 8.8, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 11.2.2 A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (conjunta) com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, bem como INSS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante:
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado de Santa Catarina;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Bocaina do Sul
- e) Prova de Regularidade coma Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT):
- h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V;
- 11.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 11.4 Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas "a" a "f" do item "11.2"), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.
- 11.5 Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.1. O benefício concedido somente será concedido nos caso de apresentação de documentos com restrição, não abrangendo os casos de ausência de apresentação da referida documentação.
- 11.5.1 O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item 'g', do presente edital.
- 11.6 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item "11.5",



decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 11.7 A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.
- 11.8 A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.
- 11.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC não dispensa o licitante de apresentar todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.
- 11.9.1 Qualquer licitante poderá solicitar a Pregoeira que este consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.
- 11.9.2 Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item "8".
- 12.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.
- 12.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.4 Proceder-se-á com a conferencia dos documentos relativos à regularidade societária, declaração de habilitação, e demais documentos dispostos no item 8.
- 12.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 12.5.1 Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.



- 12.6 Serão classificadas no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da proposta com MENOR PREÇO POR ITEM do processo, e aquelas que apresentarem propostas de até 10% (dez por cento) superiores àquela primeira classificada, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes.
- 12.6.1 A classificação ora descrita, será considerada e procedida item a item.
- 12.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- 12.8 Os autores das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço por item, até a proclamação do vencedor para cada item;
- 12.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos descontos.
- 12.9.1 Se for ocaso o licitante deverá adequar os respectivos itens para que, a cada lance, o total de cada item corresponda ao valor total geral.
- 12.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante.
- 12.19 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.20 Finalizada a fase de lances as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor lance apresentado.
- 12.21 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou menor preço por item, para que seja obtido melhor proposta.
- 12.22 Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.
- 12.22.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 12.22.2. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 12.22.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 12.22.4. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 12.23. Se, a proposta menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado:
- 12.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma desse dispositivo, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do paragrafo único e caput do artigo 10 do Decreto Federal 7892/2013.
- 12.25 Ato continuo, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a(s) proposta(s) de menor preço por item, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.26 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo melhor oferta, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 12.27 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 12.27.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.
- 12.27.2 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, podendo as empresas retirá-los após este período, mediante requerimento, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 12.28 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 12.29. A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reservase do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;
- 12.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas



empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 13.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM:
- 13.1.3. A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;
- 13.1.4. O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 13.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
- 13.1.6. Em até 05 (cinco) dias após o julgamento das propostas e habilitação, as empresas declaradas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, nas condições dispostas no termo de referencia, Anexo I desse Edital.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
- 14.2. A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 14.3. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 14.4. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 14.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
- 14.6 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar



sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.
- 15.4 Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.
- 15.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.
- 15.6 Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 15.7 A recusa injustificada da vencedora em assinar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.
- 15.8. A interposição de recursos e a apresentação de contrarrazões poderão ser realizadas na formado dos itens desse edital.
- 15.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de



cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

- 15.10. Os recursos administrativos encaminhados via e-mail, a critério da pregoeira e equipe de apoio, poderão ser analisado e atendido, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;
- 15.11 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
- 16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
- 16.5 O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços SRP será o Município de Bocaina do Sul;
- 16.6. O Órgão Participante do presente Sistema de Registro de Preços SRP é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bocaina do Sul.
- 16.7 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;



17.2. O licitante vencedor que não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- 18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

19 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;
- 19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 19.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bocaina do Sul a variação dos preços, por escrito, com pedido fundamentado e justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e notas fiscais emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);
- 19.3.1. Desde que atendidos os requisitos do item 19.3, Caberá ao Município promover a analise do pedido/requerimento, emitindo sua decisão por escrito, ao que tange a legitimidade do referido.
- 19.4. Caso o Município de Bocaina do Sul já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o fornecimento, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 19.5. O Município de Bocaina do Sul terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;



- 19.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.
- 19.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

20 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Bocaina do Sul (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município (órgão gerenciador) deverá:
- 20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 20.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bocaina do Sul (órgão gerenciador) poderá:
- 20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.4.2. Possibilitar o fornecimento pelo licitante que no ato do certame aceitaram as mesmas condições do detentor da Ata, cujas suas intenções e preços ficaram acostados em anexo a Ata de Registro de preços.
- 20.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Bocaina do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
- 21.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 21.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
- 21.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- 21.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá ao Licitante Detentor da Ata:

- 22.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 22.1.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas;
- 22.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

22.2. Caberá ao Município – Órgão Gerenciador:

- 22.2.1. Emitir e encaminhar à Empresa Registrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação do processo;
- 22.2.2 Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato que se dará por meio de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho em prazo não superior a 03 (três) dias após sua Emissão.
- 22.2.3. Apreciar as amostras dos produtos apresentados pela licitante, mediante instrumento descritivo, caso assim for solicitando no Termo de Referencia.
- 22.2.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

23 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES

- 23.1. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante observado à ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 23.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 23.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 23.1 e 23.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- 23.4.1 advertência;
- 22.4.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 22.4.3 suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 22.4.4 declaração de inidoneidade.
- 23.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 23.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 23.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 23.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

24 - DO DIREITO DE RESERVA

24.1. O Município de Bocaina do Sul reserva-se ao direito, de contratar no todo ou em parte, bem como revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;



- 24.2. O Município de Bocaina do Sul não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;
- 24.3. Cabe ao Município Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 24.4. O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referencia;
- b) ANEXO II Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Minuta do Contrato:
- e) ANEXO V Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa);
- h) ANEXO VIII Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- i) ANEXO IX Modelo Credenciamento;
- 25.3. A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, na fase de credenciamento, impedira o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.
- 25.5. Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.
- 25.6. Em caso do fato superveniente a licitação não puder ocorrer na data designada, fica agenda para o próximo dia útil a realização do certame, seguindo os



mesmos critérios disposto no presente edital.

- 25.7. As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.
- 25.7. Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 24 de março de 2023.

João Eduardo Della Justina Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura <u>Aquisição de materiais de limpeza e higiene</u> <u>pessoal, para atendimento às solicitações e necessidades das diversas</u> <u>Secretarias Municipais, e seus respectivos setores, conforme especificações e condições dispostas nesse edital e seus respectivos anexos</u>.que passa a fazer parte integrante deste Edital.

- 1.2. Os produtos objeto desse processo devem ser entregue no Paço Municipal, de Bocaina do Sul, ou na sede da Secretaria solicitante, de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento.
- 1.2.1 Assim sendo, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, o município indicará expressamente o local da entrega, que poderá ocorrer em qualquer parte do seu território.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa suprir as necessidades das secretarias, manutenção das atividades, atendimento, unidades de rede de ensino, CRAS a demais necessidades e solicitações das secretarias municipais solicitantes.

3- DO PREÇO

Após pesquisa no mercado, apurou-se que o custo total estimado para a aquisição dos objetos descritos no corpo do presente instrumento, de demais anexos é estimado em R\$ 608.429,56 (seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores unitários em anexo.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

A aquisição deve ser de produtos de qualidade, pelo que foi pesquisado, dentre os produtos disponíveis no mercado, especificações mínimas para produtos de qualidade, e que são comuns a diversas marcas, desconsiderando as exigências que acarretam aumento exagerado dos precos. Deverão ainda:

- a) O prazo de entrega dos produtos não deve ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado pelos fiscais do contrato em caso de itens de maior complexidade de produção, de acordo com as necessidades do poder público com a respectiva aquisição:
- b) As despesas de transportes, carregamento e descarregamento ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Quando da emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho a Secretaria solicitante indicará a dotação orçamentária vigente para o Exercício Financeiro, de acordo com a Secretaria correspondente, nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto 7892/2013 e Decreto Municipal 3550/2022.

5 - DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos deverão conter as seguintes descrições mínimas e preços máximos, conforme constantes no anexo II.

Valor Total Previsto para aquisição dos itens acima descritos: R\$ 608.429,56 (seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos)

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **A** A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os itens de acordo com as especificações mínimas, descrições, dimensões contidas no instrumento convocatório, como seus respectivos anexos.
- **B** Os itens objeto do presente instrumento serão para uso da secretaria municipal, qual consta no presente instrumento e ainda estará disposta na Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.
- **C** Caso os itens fornecidos não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.
- **D** Os itens, objeto do contrato a ser celebrado, serão entregues pela licitante vencedora no período das 8h ás 17h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, no paço municipal ou local indicado oportunamente na Autorização de Fornecimento.
- **E** Os custos de entrega (correios, transporte ou outros) correrão por conta do contratado;
- **F** Quanto aos itens contratados deverão ser entregues juntamente com comprovante de regularização necessárias em consonância com as portarias do INMETRO, vigilâncias, e demais órgãos regulamentadores, eventualmente necessários e aplicáveis aos itens e licitações públicas, sob pena não recebimento;
- **G** Os materiais devem ser fornecidos com a devida qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes do INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- **H** Os valores de cada item apresentados, são apenas valores de referência (média de preço), não representando valor real a ser contratado, qual será definido na ata de julgamento das propostas.

7 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega não deve ser superior a de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho do município de Bocaina do Sul, podendo ser prorrogado a critério do fiscal do contrato, nos casos de itens com maior complexidade de fabricação/produção.



8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada, conforme constando na Ata de Registro de Precos.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 - DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: <u>licitacao@bocaina.sc.gov.br</u>

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (*pendrive*), bem como de comunicar imediatamente ao Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

http://download.betha.com.br Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'última versão'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-*****.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC_LICITACAO_PR_(NÚMERO DO PREGÃO)_2022. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com ao Pregoeiro, na forma do edital



ANEXO II

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

Empresa:

Endereço Completo:

CNPJ no

Inscrição Estadual /ou Municipal

DADOS BANCÁRIOS						
Banco	Nº Banco					
Conta	Digito					
Agencia	Digito					

DADOS ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nome						
CPF		RG				
	rcido					
na Empresa						
Endereço Completo						
	•					

- a) Na presente proposta esta inclusa toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
- b) Prazo de Validade da Proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência de informações, prazos e outros, será considerada aquela mais vantajosa ao município.
 - C) <u>DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO</u>
 PARA AS PROPOSTAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2023 a 20/03/2023)

	Ite m	Material		Descrição do Material		Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Process o / Ano:		17 /	Licitação:	7/2023- PR				
o / Allo.	1	30444		nico, de uso externo composto de polpa de celulose e adesivon embalagem apropriada com abas pacote com 08 un.	PCT	1.100,000	4,9800	5.478,00
	2	25988	Fragrância Delic	ÔNIAFormulação Suave, Sem Álcool E Sem Corantes, Comada Que Deixa Um Perfume Agradável E Uma Sensação Bebê. No mínimo 100ml. Testado Dermatologicamente.		70,000	22,9300	1.605,10
	3	28614		1 litros.Principio ativo hipocloritro sódio, 2,0-2,5% P/P (cloro o: principio ativo, hidróxico de sódio carbonato de sódio e água	UN	750,000	5,1400	3.855,00
	4	28613		5 litros.Principio ativo hipocloritro sódio, 2,0-2,5% P/P (cloro o: principio ativo, hidróxico de sódio carbonato de sódio e água	UN	720,000	16,7300	12.045,60
	5	18338	Álcool 70° INPM:	Embalagem com 1litro.	UN	1.550,000	8,2700	12.818,50
	6 7	26489 26773	ÁLCOOL LIQUID	%, cada frasco com 500 ml. O ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM 1000 ml. Com data de ue quatros anos, após data de entrega.	UN FR	1.225,000 1.650,000	8,7800 10,8900	10.755,50 17.968,50
	8	26874	Alvejante sem clo	oro 01Litro, com eficiencia ao combate a mancha e sujeiras	UN	950,000	8,4400	8.018,00
	9	3340	AMACIANTE 2 L	TROS	UN	390,000	10,7700	4.200,30
	10	30445	Aparelho de barb	ear descartável, cabo de plástico cabo com 95mm.	UN	20,000	4,5900	91,80
	11	30423	Aromatizador Aei	rosol Embalagem 360ml, aromas variados. Referência: Bom AR	FR	160,000	14,7500	2.360,00
	12	26913		ultiuso capacidade 10 litros. Cabo anatômico. Fundo reforçado itros. Resistência: 13Kg.	UN	110,000	13,4100	1.475,10
	13	30440	cantos redondos,	until, plástica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com capacidade mínima de 25Litros. Medindo 80cm de comprimento las cores azul, verde bebe e amarelo - claro.		42,000	64,4100	2.705,22
	14	30441	•	deira tradicional de silicone ortodôndico, pode ser usado em eira, macio atóxico, inodoro, resistente a fervura.	UN	45,000	7,9700	358,65

Página: 1/9



15 16 17	24086 26915 26961	Borrifador de plástico 500 ml Botijão de Gás CASCO(vasilhame) de 13 Kg residencial Carga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. O fornecedor deverá entregar no local solicitado	UN UN UN	165,000 19,000 24,000	8,6500 254,0000 144,6600	1.427,25 4.826,00 3.471,84
18	29443	Carro Funcional - Kit para limpeza nº 3 amarelo. Compostos pelos seguintes itens: 01 carro funcional América, 01 balde doblo 30 litros - 02 àguas, 01 cabo telescópio - 1,40m, 01 garrafa plástica euro, 01 refil loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pá de pó, 01 conjunto mop pó - 60cm. Similar ou superior a bralimpia.	UN	12,000	1.056,7000	12.680,40
19 20 21 22 23	25954 19476 30446 28622 30442	Cera Em Pasta embalagem com no mínimo 375g Cera Liquida autobrilho embalagem com 750 ml Chupeta - Bico ortodôntico de silicone Condicionador de cabelo, para todos os tipos de cabelo, embalagem com 350ml Conjunto escova limpa bico e mamadeiras, em nylon com cerdas e cabos em polipropileno que não arranham a garrafa, design anatômico que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras, devem ser disponibilizados dois tamanhos (menor: limpeza de bicos, maior: limpeza de mamadeira).	UN UN UN UN CONJ	60,000 250,000 50,000 75,000 90,000	24,8800 19,9700 10,2200 15,9600 24,4200	1.492,80 4.992,50 511,00 1.197,00 2.197,80
24 25 26 27	19472 19473 21126 30447	Copo descartável transparente com 180 ml. Caixa com25tiras de 100 copos Copo descartável transparente com 50 ml. Caixa com50 tiras de 100 copos corda varal com no mínimo 10 metros Creme corporal, com aromas calmantes, para aplicação em todos os tipos de pele embalagem de 400 ML.	CX CX UN UN	112,000 55,000 43,000 10,000	215,1000 155,0000 13,9500 21,9900	24.091,20 8.525,00 599,85 219,90
28	30443	Creme de prevenção para assaduras para bebês, com 40gr, composto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. Dermatologicamente testado, deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, número do registro na ANVISA	UN	140,000	21,3800	2.993,20
29 30 31 32 33	19760 19475 30439 28642 28624	creme dental 90 Gr infantil com flúor Creme dental adulto Desengordurante Embalagem com 500ml Desinfetante bactericida de uso geral frasco com 2litros Desinfetante para hortifrutícolas desinfeta frutas verduras e legumes embalagem com 300ml	UN UN UN UN UN	160,000 150,000 390,000 1.400,000 120,000	7,8600 4,4900 6,2500 8,7400 17,2600	1.257,60 673,50 2.437,50 12.236,00 2.071,20
34	30448	Desodorante Antitranspirante, proteção de 24h em spray em frascos de 90 ML. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FR	30,000	12,6400	379,20
35 36 37	30449 26876 30424	Desodorante rolon antitranspirante de 55ml proteção 24 hs, com perfume suave. Detergente liquido Neutro com 500ml Difusor de Ambiente, aromatizador automático com spray, com dispensa de uso de tomada. Embalagem com no mínimo 250ml.	UN UN UN	30,000 2.700,000 61,000	8,9800 2,9900 59,0400	269,40 8.073,00 3.601,44
38	30426	Dispenser de álcool em gel, neutro, composto de principio ativo álcool 70% sanitizante	UN	80,000	39,7700	3.181,60



39	30425	Dispenser de papel toalha, material plástico ABS, visor para verificação do volume interno de papel.	UN	65,000	47,2900	3.073,85
40	26926	Embalagens de plástico transparente para armazenar alimentos com capacidade mínima para 3kg e tamanho 20cm X33cm, com 50 unidades	UN	170,000	9,5000	1.615,00
41	26927	Embalagens de plástico transparente para armazenar alimentos com capacidade mínima para 7kg e tamanho 35cm X40cm, com 50 unidades	UN	170,000	9,4200	1.601,40
42	9912	Embalagens de plástico transparente p/ armazenar alimentos c/ capacidade mínima p/ 5 kg e tamanho 28 cm x 40 cm c/ 700 Un	ROL	170,000	14,1800	2.410,60
43	30450	Escova dental adulto com cerdas macias pontas arredondadas, diversas cores, tipo portátil com capa protetora com no mínimo 12 cm. Embalagem individual.	UN	150,000	5,5400	831,00
44 45 46 47	30427 28617 25908 30428	Escova dental infantil, com cerdas macias e cabeça pequena. ESCOVA OVAL PARA LAVAR MULTIUSO EM PLASTICO 6.5 X 13 cm Escova para vaso sanitário com cabo, bola com no mínimo 10 cm com suporte Escova simples de limpeza, multiuso, constituída em madeira e cerdas de polipropileno. Tamanho aproximado de 12 cm.	UN UN UN UN	900,000 140,000 105,000 86,000	5,6900 5,0300 9,2400 5,1900	5.121,00 704,20 970,20 446,34
48 49 50 51 52 53	25907 30429 28625 25909 25910 25911	Escovão para limpeza c/ cabo de madeira, escova com no mínimo 30 cm. Escovão de ônibus, material plástico, tamanho de 20 cm e cabo de 120 cm. Esfregão de arame número 03 Esfregão de Fibra em aço inox com no mínimo 35 g Esponja de lã de aço 60g contendo no mínimo 8 Unidades Esponja de lavar louça dupla face, embalagem c/ 4 unidades com Medidas no mínimo de: 10 de largura x 7,00 comprimento x 3 cm de altura.	UN UN UN UN UN	90,000 50,000 200,000 190,000 270,000 830,000	17,1900 59,2800 4,5600 3,9000 4,1900 6,5300	1.547,10 2.964,00 912,00 741,00 1.131,30 5.419,90
54	26018	FIO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL Sabor menta, com no mínimo 125 m cada unidade.	UN	72,000	9,8600	709,92
55	28616	FLANELA PACOTE COM 12 PEÇAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TAMANHOS 38X58 CM.	UN	120,000	36,0600	4.327,20
56 57	28627 25913	Fósforo, fardo com 20 maços com 10 un cada 40 palitos em cada caixa. Fralda descartável EXG pacote com no mínimo 44 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda.	UN PCT	58,000 150,000	7,1900 62,9900	417,02 9.448,50
58	25916	Fralda descartável M pacote com no mínimo 44 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda	PCT	150,000	61,6600	9.249,00
59	25917	Fralda descartável P pacote com no mínimo 44 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda	PCT	130,000	66,0600	8.587,80
60	26877	Fralda Descartável G pacote com no mínimo 44 unidade, para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda.	PCT	150,000	59,2500	8.887,50
61	22986	Fralda descartável infantil GG pacote com no mínimo 44 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda.	PCT	150,000	51,5000	7.725,00
62	26020	GRAMPO PARA CABELO Caixa GRAMPO PRETO (N° 7) PARA CABELOS 1 CX com no mínimo 100 unid.	CX	34,000	9,0400	307,36
63 64	1775 24098	GUARDANAPO 30X33 CM Hastes flexíveis, embalagem com no mínimo 75 un	PCT CX	290,000 90,000	4,1800 5,8200	1.212,20 523,80



65 66 67 68	15656 18356 26937 28628	HIPOCLORITO DE SODIO 1% C/ 1000ML Hipoclorito de sódio para limpeza. Embalagem com 5 litros Isqueiro a Gás Tamanho Grande lenço umedecido embalagem com 400un com extrato de aloe vera sem álcool etílico em sua formulação dermatologicamente testado	LT UN UN UN	330,000 520,000 134,000 560,000	7,6500 27,0000 7,5600 25,8200	2.524,50 14.040,00 1.013,04 14.459,20
69 70 71 72 73	26882 8987 26432 26942 26943	Limpa vidro frasco com 500ml pulverizador LIXA D'AGUA lixeira plástica 25 litros com pedal para cozinha Lixeira Plástica com pedal 50 Litros na cor Branca, reforçada Lixeira plástica com pedal, capacidade 100 litros, plástico reforçado, cor branca, com no mínimo 1,04m e diâmetro 68cm	UN PC UN UN UN	770,000 280,000 65,000 37,000 31,000	10,8600 3,2900 87,9100 151,5000 261,2200	8.362,20 921,20 5.714,15 5.605,50 8.097,82
74 75 76 77 78 79	9980 24056 26889 26890 24077 26887	Lixeiras c/ pedal em polipropileno cor branca ou cinza capacidade mínima 15lt Lustra Moveis 200 ml Luva de Limpeza em látex tamanho G Luva de Limpeza em látex tamanho M Luva de vinil, transparente, sem látex, não estéreis. Tam G. Caixa c/100un Luva de vinil, transparente, sem látex, não estéreis. Tamanho M. Caixa c/ 100 unidades.	UN UN PAR PAR CX CX	37,000 240,000 152,000 162,000 156,000	60,3800 6,8900 5,6300 6,5000 36,0500 36,0500	2.234,06 1.653,60 855,76 1.053,00 5.623,80 5.623,80
80 81	30430 30453	Luva de vinil, transparente, sem látex, não estéreis. Tamanho P. Caixa com 100un. Luvas de procedimento, em látex, não estéril, com pó bioabsorvível, hipoalérgica. Tamanho G, caixa com 100un	UN	86,000 5,000	36,0500 46,0500	3.100,30 230,25
82	30452	Luvas de procedimento, em látex, não estéril, com pó bioabsorvível, hipoalérgica, Tamanho M, caixa com 100un	СХ	5,000	46,0500	230,25
83	30451	Luvas de procedimento, em látex, não estéril, com pó bioabsorvível, hipoalérgica. Tamanho P, caixa com 100un	СХ	5,000	46,0500	230,25
84	26958	Mamadeira com bico tradicional e de silicone 240ml. Mamadeira em plástico resistente atóxico, resistência a temperatura, com bico em silicone, com capacidade para 240ml, com graduação indicada no rotulo ou impressa na mamadeira em alto relevo, certificação compulsória INMETRO	UN	50,000	22,9300	1.146,50
85	28632	Mop giratório com balde cabo telescópio em aço inox balde em plástico com alça cesto moldura capacidade total de 12 litros e em uso 6 litros, cabo telescópio em base, cabo inferior e superior refil de microfibra.	UN	24,000	136,6000	3.278,40
86 87 88 89	18373 28633 26894 26968	Pá para lixo de plástico Pano de chão tipo saco para limpeza medindo 53x80 cm Pano de chão tipo toalha listrada 90% algodão medindo 53X100Cm Papel Higiênico neutro macio fardo com 16 Pct, sendo cada pacote com 04 rolos de no mínimo 30 metros cada com folha branca de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado.	UN UN UN FDO	71,000 420,000 480,000 680,000	14,6500 15,0000 12,7700 49,7200	1.040,15 6.300,00 6.129,60 33.809,60
90	28641	Papel higiênico neutro pacote com 16 un. folhas simples branca de alta qualidade 100% fibra celulósicas 30 metros cada rolo	PC	280,000	37,4700	10.491,60
91 92	26898 26897	Papel toalha branco e suave com 2 rolos, folha dupla 20X22CM Papel toalha c/1000 uni descartável na cor branca folha simples com 03 dobras.	UN UN	317,000 1.890,000	5,7600 21,1000	1.825,92 39.879,00



93	30302	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NOVASO SANITÁRIO. (CIN11637)	UN	200,000	3,6100	722,00
94	26030	PENTE DE CABELO INFANTIL Com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores	UN	82,000	16,6600	1.366,12
95 96 97 98 99 100 101 102 103 104	25935 24119 18374 11774 26966 30433 25939 13579 30431 30434	Plástico filme, rolo com no mínimo 280 mmx30 m Prato descartável branco, diâmetro de 15cm, raso, emb. c/10 unidades Prato descartável, branco, fundo de 260mm. Prendedor de roupa c/ 12 Prendedor de roupa em plástico pct com 12 Refil de MOP, pó de algodão natural 40cm Rodinho com espoja com cabo sem escova para passar cera com minimo 30 cm Rodo de Borracha c/ cabo sem escova com no minimo 40Cm de Largura Rodo de borracha com cabo sem escova, com no mínimo 60 cm de largura. Rodo de esponja constutuído de duas faces, com material abrasivo para limpeza pesada. Com 35cm de comprimento com possibilidade de troca de refil e de cabo.	UN UN UN PCT UN UN UN UN	172,000 260,000 450,000 152,000 92,000 113,000 96,000 111,000 101,000	15,8000 5,1200 10,3300 3,3100 4,9600 35,2100 19,9100 10,1000 35,6000 20,1300	2.717,60 1.331,20 4.648,50 503,12 456,32 3.978,73 1.911,36 1.121,10 3.595,60 2.133,78
105 106	28634 26902	Rolo de papel aluminio 30cm x 100mts Sabão em pó BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA. Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes ou caixas com 1.000 gramas;	UN UN	58,000 660,000	43,7500 10,1200	2.537,50 6.679,20
107	28635	Sabão liquido para lavar roupas; 2 litros composição linear alquil benzeno sulfato de sódio lauil eter sulfato de 'sodio ajustador de ph espessantes coadjuvantes tamponante corante, enzima branqueador óptico fragrancia agente anti redepositantes conservante agua	UN	270,000	21,9800	5.934,60
108 109	10055 24994	Sabonete de boa quqalidade de 90gr cada Sabonete liquido com glicerina 5,000ml Cremoso, neutro, super concentrado, espumante, perolado, fragrâncias diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática, apresentação 5 litros em embalagem em polietileno não reciclada, tampa tipo lacre rosca vedada, resistente, segura devidamente rotulada com identificação/lote, fabricação, responsável técnico, registro no m. S./ ANVISA. Validade mínima de 20 meses após emissão de entrega.	UN GL	330,000 10,000	3,5500 39,3700	1.171,50 393,70
110 111 112 113 114	17678 30435 25942 18376 24025	Sabonete Liquido frasco com 500ml, aromas variados. Saco de aspirador em pó descartável compatível com Eletrolux Saco de limpeza cru tamanho com no mínimo 40 cm X 60 Cm Saco de lixo contendo 100 litros. Pacote com 25 unidades. saco lixo em rolo, contendo 15 l, c/ capacidade p/ 3kg rolo c/ no minimo 100 un	UN UN UN PCT UN	850,000 80,000 340,000 440,000 380,000	10,4300 20,9800 11,2700 23,6000 20,0800	8.865,50 1.678,40 3.831,80 10.384,00 7.630,40



115	25946	Saco lixo em rolo, contendo 30L, c/ capacidade p/ 6kg. Rolo c/ no mínimo 50 unidades	UN	470,000	20,5900	9.677,30
116	25947	Saco lixo em rolo, contendo 50L, c/ capacidade p/ 10kg. Rolo c/ no mínimo 25 unidades	UN	490,000	20,0800	9.839,20
117 118 119 120 121	26906 28636 25949 30436 22991	Sacola Plastica branca tamanho medio 30X40 caixa com mil unidade Saponacio liquido para limpeza frasco com no minimo 250ml Shampoo com no minimo 350 ml para cabelos normais Shampoo Automotivo Concentrado com cera auto brilho galão de 5lt. shampoo infantil, testado dermatologicamente, com Ph balanceado ingredientes que não irritam a pele nem os olhos, embalagem com no minimo 350 ml.	UN UN UN GL UN	15,000 810,000 60,000 132,000 110,000	135,9600 7,8100 11,6600 50,9600 18,1300	2.039,40 6.326,10 699,60 6.726,72 1.994,30
122	30437	Silicone automotivo - Spray composto de silicone, essência e solvente, acondicionado de forma adequada. Embalagem com no mínimo 70g	UN	112,000	48,0300	5.379,36
123 124 125 126 127	24064 30438 28637 13914 25953	Toalha de banho 68 X 135cm Toalha de Lavabo 30cm x 50cm em algodão Toalha de Rosto Felpuda 100% algodão medindo 45x70cm TOUCA SANFONADA C/100 Vassoura de nylon de boa qualidade, com cabo Varre cantos. Com cerdas alongadas e angular, chega em todo o canto. Dimensões mínimas 21 x 15 x 4cm	UN UN UN PCT UN	150,000 450,000 550,000 84,000 332,000	33,4600 22,4500 17,4600 14,8200 14,3500	5.019,00 10.102,50 9.603,00 1.244,88 4.764,20
128	28626	Vassoura esfregão Mop	UN	96,000 TOTAL DO PROCESSO:	82,5300	7.922,88 608.429,56

VALIDADE DA PROPOSTA:	(mínimo 60 dias)
VALIDADE DA FINOFOSTA.	(IIIIIIIII 00 ulas)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, acompanhado do arquivo emitido e impresso pelo sistema autocotação ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Local e Data (assinatura) Empresa CNPJ n°



ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Processo administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

DECLARAÇÃO	DE	CUMPRIMENTO	PLENO	DOS	REQUISITOS	DE
HABILITAÇÃO						

	_ <razão< th=""><th>SOCIAL</th><th>DA</th><th>EMPRE</th><th>SA)</th><th></th><th></th><th>CNF</th><th>J nº</th><th>_<</th></razão<>	SOCIAL	DA	EMPRE	SA)			CNF	J nº	_<
xxxxxxxxx	xxxxx>, s	ediada em		<en< td=""><td>IDERE</td><td>ço co</td><td>OME</td><td>RCIA</td><td>۸L></td><td></td></en<>	IDERE	ço co	OME	RCIA	۸L>	
por	intermédio	de		seu	re	eprese	ntan	te	I	egal
Sr.(Sra.)					, p	ortado	r(a)	da (Carteir	a de
Identidade	nº					е		do		CPF
0		,	declar	o, sob	as pen	as da	Lei	nº	10.520), de
17/07/2002	d, que cum	pro plenar	mente	os req	uisitos	para	sua	hab	oilitação	o no
presente pi	rocesso licita	atório.								
< CIDADE/	ESTADO>,	/	/_							
Carimbo e	assinatura									



ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO GERENCIADOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO PARTICIPANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Aos _____dias do mês de ____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO

CNPJ so Municipa EDUARI FUNDO N CNPJ so município	ob nº 01. al, em Bo DO DEL MUNICIF b nº 11 de Boc ag, denor	.606.852 ocaina d LA JUS PAL DE S .679.183 aina do	2/0001-9 do Sul - S STINA do SAÚDE D 3/0001-30 Sul – SC	10, com sede na l SC, representado pravante denomin DO MUNICÍPIO DE D, com sede na F , nesse ato repres	Rua João Assink pelo Prefeito M ado ORGÃO GI BOCAINA DO S Rua João Assink, entado por sua g	o interno inscrita no c, 322, Centro, Paço lunicipal, Sr. JOÃO ERENCIADOR, e O SUL – SC, inscrito no 456, Centro, nesse estora Meliana Goss IPRESA(S) abaixo
Empresa						
CNPJ		•		Telefone/E-mail		
Endereço	Comple	eto				
				DADOS BANCÁR	IOS	
Banco					Nº Banco	
Conta				Dig	gito	
Agencia				Dig	gito	
			RE	PRESENTANTE L	EGAL	
Nome						
CPF				RC	3	
Cargo/Fu	ınção ex	ercido n	a			
Empresa						
Endereço	Comple	eto				·

Qualificadas e denominadas DETENDORAS DA ATA firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, Processo Administrativo 17/2023, que selecionou as propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento às solicitações e necessidades das diversas Secretarias Municipais, e seus respectivos setores, conforme especificações e condições dispostas nesse edital e seus respectivos anexos, e seus respectivos anexos, firam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação supra referenciado, observando as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto Federal Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 3550/2022, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais



diplomas Complementares, bem como pelo edital e termos da proposta apresentada, o que fazem mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo e finalidade constituir Ata de Registro de Preços (ARP), para futuras aquisições <u>Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento às solicitações e necessidades das diversas Secretarias Municipais, e seus respectivos setores, conforme especificações e condições dispostas nesse edital e seus respectivos anexos constantes no ato convocatório, seus respectivos anexos, proposta de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação supra referenciado, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.</u>
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
- 1.3. Será incluído, em anexo a presente ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013, bem como estipulação do Decreto Municipal 3550/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ENTREGA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário	Empresa Detentora/Vencedora

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 2.3. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle das solicitações avaliar os itens recebidos, de acordo com a necessidade a ser atendida.
- 2.4. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado o referido prazo pelo fiscal do contrato, no caso de fornecimento de itens com maior dificuldade para fabricação/produção.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão Registrador, ou de acordo com local constante na Autorização de Fornecimento, conforme solicitado pelo Secretário responsável, estando dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.
- 2.5. O órgão gerenciador, assim como o órgão participante, de acordo com a necessidade de cada um formalizará por intermédio de instrumental Autorização de Fornecimento, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o Detentor da Ata (fornecedor), com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.6. A(s) fornecedora(s) detentoras da Ata classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 2.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar, no território do município.
- 2.6.2. O(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, e Proposta Anexo II a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização emitida pelo setor de Compras, e assinada pelo responsável da secretaria solicitante.
- 2.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 2.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 2.8. Ficaram anexados à presente ata, os registros das empresas cujas quais nos termos do item 1.3 do edital, aceitaram fornecer os itens nas mesmas condições que as empresas vencedoras, e em caso de necessidade do Órgão Gerenciador serão convocadas em ordem de classificação (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013), e Decreto Municipal 3550/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 3.1. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 07/2023, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a conta corrente, de titularidade e indicada pela DETENDORA DA ATA.
- 3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de Fornecimento para cada item, assim como às exigências do edital e Ata de Registro de Preço, não se responsabilizando o Município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.
- 3.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 3.4. Os preços indicados na CLÁUSULA SEGUNDA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.
- 3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.
- 3.6. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo, de forma compatível com o estabelecido nesse processo.
- 3.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer das detentoras da Ata, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 3.9. Caso cabível, poderá ao Órgão Gerenciador, efetuar a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 3.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou ainda de fato que eleve o custo dos produtos



registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

- 3.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.14. Caso o Município de Bocaina do Sul já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 3.15. O Município de Bocaina terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;
- 4.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A entrega dos produtos só estará autorizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;



- 4.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- 4.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, a partir de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2023 e 2024, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 5.3. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023/2024, de acordo com a Secretaria correspondente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorização de Fornecimento e Notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto7892/201e Decreto Municipal 3550/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.
- 8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata de registro, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 8.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.2.1. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Órgão Gerenciador, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver



- a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.2.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
- 8.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 8.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 8.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou por meio de retenção de eventuais créditos devidos à(s) Detentora(s) da Ata (fornecedores).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO ACRESCIMOS E DUPRESSÕES

- 9.1. A DETENDORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.
- 9.4. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.5. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e/ou, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
- 10.1.1. Pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Órgão Gerenciador, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 10.6. Nos termos do 12.24 do edital, as empresas que aceitaram proceder o fornecimento dos itens do presente edital, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, ficaram registrados em anexo a presente ata, hipóteses que serão chamadas em ordem de classificação no caso de desistência das vencedoras (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento e, especialmente:
- a) A promover o pagamento na forma prevista no presente instrumento;
- b) A <u>conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria,</u> a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula segunda (se for o caso);
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste instrumento, devolvendo-a à Detentora da Ata para que esta tome as medidas cabíveis, podendo



conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento:

- d) Conferir a qualidade e especificações dos objetos dessa ata, promovendo a comparação com as amostras recebidas (caso assim o edital estiver previsto);
- e) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- f) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- g) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo:
- h) Emitir a autorização de compra e nota de empenho com as respetivas dotações orçamentárias;
- i) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- j) Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que os itens fornecidos, de primeira linha e/ou originais, possuem homologação e/ou certificação de fabricantes ao que couber;
- 11.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento o Órgão gerenciador designa o(a) servidor(a) Márcia Terezinha Pessoa da Silva Cruz para atuar na condição de fiscal da presente Ata de Registro de Preços, e das aquisições oriundas, e como suplente o(a) servidor(a) Maria Claudia Zonatto.
- 11.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela Detentora da Ata.
- 11.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte do Órgão Gerenciador não exime a Detentora da Ata, da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.
- 11.1.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos participantes e usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

11.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital:
- b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- d) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições disposta no Edital de Pregão, Proposta de Preços bem como à presente Ata de Registro de preço.
- 11.3. A Detentora da Ata obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento, ainda, ao seguinte:
- a) Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- b) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na proposta e cláusula segunda;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência desse instrumento os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Órgão Gerenciador sobre eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial, originário da presente ata ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos do respectivo edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com qualidade e garantia, acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal), no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado pelo fiscal do contrato, nos casos de itens de maior complexidade de produção/fabricação;
- f) Ao entregar os documentos, a Detentora da Ata deverá aguardar a conferência da entrega;
- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados a utilização, conforme a legislação vigente, especialmente as normatizações de caráter compulsório emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, ou qualquer outra norma emitida pelas entidades reguladoras, caso assim a legislação exigir;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante o Órgão Gerenciador perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral;
- i) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;
- Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição contido na Proposta de Preços e especificações constantes deste instrumento, e respectiva Autorização de Fornecimento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão



Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

- m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- o) Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.3.1. Os materiais e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo da equipe de engenharia e/ou secretaria de obras e serviços públicos, ou ainda por empresa contratada, sob pena de não pagamento e cancelamento da Ata de Registro.
- 11.3.2. A falta de quaisquer dos produtos e/ou insumos para produção cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão Gerenciador, Órgão Participante e demais Órgãos ou entidades da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 12.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do



certame licitatório, desde que atendidos os termos do presente instrumento e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3550/2022 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

	Bocaina do Sul, _	de	de 2023.
Órgão Gerenciador			
Municipal de Bocaina do Su	ıl		
Órgão Participante			
Fundo de Saúde do Municíp	oio de Bocaina do S	Sul	
DETENTORES DA ATA			
Detentor da Ata			
Detentor da Ata			
Testemunha:		Testemunha:	
CPF:		CPF:	



ANEXO V

Processo Administrativo: 17/2023

Pregão Presencial:07/2023

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO

	_ <razao< th=""><th>SOCIAL</th><th>DA</th><th>EMPRESA</th><th>.)</th><th>CNPJ</th><th>no</th><th>_<</th></razao<>	SOCIAL	DA	EMPRESA	.)	CNPJ	no	_<
xxxxxxxx	xxxxx>, s	ediada em		<ende< td=""><td>REÇO COM</td><td>ERCIAL></td><td>·</td><td></td></ende<>	REÇO COM	ERCIAL>	·	
por	intermédio	de		seu	representa	ınte	le	gal,
Sr.(Sra.)					_, portador(a)) da Cai	rteira	de
Identidade					_ е	do		CPF
0		, l	DECL	ARO, para	os devidos fir	ns do dis	posto	on c
inciso V do	art. 27 da l	_ei nº 8666	, de 2	21 de junho (de 1993, acre	escido pe	la Le	∍i nº
9.854, de 2	27 de outub	ro de 1999	, que	não empreç	go menor de	dezoito a	anos	em
trabalho no	turno, perigo	oso ou insa	lubre	e (assinalar	com "X", con	forme o c	aso)	:
() não em	prega meno	r de dezess	seis a	nos.				
() empreg	a menor, a p	partir de qu	atorze	e anos, na co	ondição de ap	rendiz.		
			_					
		,	de		de 202	3.		
O a wiwa ha a	in-at) = = = = = = + = =	- 1 -	-				
Carimbo e	assinatura F	ceoresental	пете	2021				



ANEXO VI

Processo administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)	penhado sanções oresa ou nte, não
Local e data:	
Nome e assinatura do representante legal da empresa: RG: CPF:	
Local e data:	
Nome e assinatura do contador da empresa: RG: CPF: CRC:	



ANEXO VII

Processo administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social)		, inscrita no CNPJ
n°,	por intermédio de seu re	presentante legal o(a) Sr (a)
cabíveis e sob as pena sócio majoritário que e aplicação do art. 12, inci: de 02 de junho de 1992	s da lei, não haver em se steja impedido de contrat sos I, II e III, cumulado con , assim como, caso venha	(cargo desempenhado na as sanções administrativas eu quadro societário nenhum tar com o poder público por nos arts. 9 a 11, da Lei 8.429, a ser declarado vencedor da
,	car o Poder Público caso	assinatura do contrato, me o haja o impedimento acima
Local e data:		
Nome e assinatura do re RG: CPF:	presentante legal da empr	esa:
UFF.		



ANEXO VIII

Processo Administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023.

(nome/razão	social) _						,	insc	crita	no	CNP
n°											
					,	(car	go	dese	mpei	nhad	o na
empresa)											
cabíveis e sob	•										•
público por a											
nos/itens 7.3										,	
como, caso v											
consequente comunicar o F					•						
à assinatura d			J Sulja C	inpe	uiiiei	IIIO a	CIIIIa	Supe	iveii	ierite	mente
a assiriatura u	io contrate	, .									
Local e d	data:										
Nome e	assinatura	a do rep	resentar	nte lec	al da	emp	resa	:		_	
	RG:				,	٦٠٠٠١٣					
	CPF:										



ANEXO IX CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: 17/2023

Pregão Presencial: 07/2023

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Dala massanta anadanaismas a (a) Cr. (a)
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), e CPF sob Nr, e CPF sob Nr, e CPF sob Nr, e CPF sob Nr
modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa
iioliatorio.
de de de
Carimbo do CNPJ
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nama